

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PETIÇÃO Nº 3988/X/3ª

PETICIONÁRIO:

Nome: ANA MARIA DA SILVA RANGEL DE ALMEIDA DA
SILVA Pires

Morada: RUA MARQUES DE ALOANA, 21, 2º ESQ.
LISBOA

ASSUNTO:

Solicita que se faça justiça para os professores
que se encontram no 10º escalão, considerando
inadequado o procedimento concursal adoptado
pelo Ministério da Educação

Entrada em 2007/10/19

Recebida no Conselho de Educação

Registo N.º 1

em 22/10/2007

Petição On-line

Petição:	Individual	374
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires	
Morada:	Rua Marquesa de Alorna, nº 21, 2º esq	
Local:	Lisboa	
Código Postal:	1700-300 Lisboa	
Endereço Electrónico:	anarangell@netcabo.pt	
Identificação de outros peticionantes:		
Objecto sucinto da sua Petição:	Injustiça do Concurso para Professores Titulares do Ministério da Educação	
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Para que V. Ex. tome conhecimento das graves injustiças e atropelos à lei e à dignidade de professores do décimo escalão (topo da carreira), que estão a ser cometidos no âmbito do Concurso para Professores Titulares do Ministério da Educação, junto envio a exposição do meu caso que é igual a tantos outros. Sou Docente nº 6891706033 do Quadro de Escola com nomeação definitiva, no 10º escalão do 11º grupo B (Grupo de recrutamento 520 - Biologia e Geologia), da Escola Secundária D. Dinis - Lisboa (401250). O concurso aberto pelo Ministério da Educação - Decreto Lei nº 200/2007 de 22 de Maio, não respeita o nº 1 do Artigo 50.º (Direito de acesso a cargos públicos) da Constituição da República Portuguesa, na medida em que estabelece condições diferenciadas de avaliação dos opositores, não garantindo "o direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos", a todos os cidadãos. De facto, os professores do 10º escalão foram avaliados exclusivamente nos últimos sete anos da sua carreira. Ora, dando-se a circunstância de (a) poderem ter estado doentes por exemplo com doença do foro oncológico como foi o meu caso; (b) por, no grupo de disciplina a que pertencem, o acesso aos cargos ter sido realizado em regime de rotatividade; (c) por a própria construção dos horários não o permitir, ficaram em situação de inferioridade relativamente aos restantes opositores. Em 31 de Julho de 2007 tomei conhecimento de que não fui provida na categoria de Professor Titular por não ter atingido a pontuação necessária para o efeito. Contudo:</p> <p>1. Até ao ano lectivo de 1999/2000 desempenhei cargos e funções de supervisão pedagógica como se pode verificar pelo meu registo biográfico, a saber: a. Directora de Turma 1981/1982, 1982/1983, 1983/1984; b. Coordenadora de Directores de Turma: 1980/1981; c. Delegada de Ciências: 1989 a 1992; d. Directora de Instalações, 1991/1992 a 1995/1996; e. Exerci funções lectivas em regime de destacamento no Colégio da Bela Vista, Lisboa - Colégio de Reinserção Social, pertencente ao Ministério da Justiça, 1997/1998, 1998/1999. f. Entre os anos lectivos de 1999/2000 a 2004/2005 inclusive, por despacho do Presidente do Conselho Directivo, por proposta do Conselho Pedagógico, fui nomeada membro do Secretariado dos Exames Nacionais do Ensino Secundário, cuja apreciação da prestação do serviço foi sempre considerada de Muito Bom pela Inspeccção-Geral de Educação. 2.O desempenho de cargos no grupo a que pertenço, sempre foi exercido por rotatividade. 3. Portanto, não os exerci, não por vontade própria, mas porque no período de tempo a que se reporta o concurso não me foram atribuídos, na medida em que o grupo é constituído por um elevado número de professores. 4. Relativamente ao cargo de Director de Turma, este sempre foi atribuído para completar horários. Por me encontrar no 10º escalão (o que significa ter menos horas lectivas) e porque a carga horária da disciplina me completava o horário que por lei me competia, fiquei impedida de exercer o referido cargo. Tal só poderia acontecer se me fossem atribuídas horas extraordinárias o que ia contra as directivas do próprio Ministério da Educação. 5. Em conformidade, fui prejudicada no</p>	

acesso ao grau de titular, em virtude de não terem existido possibilidades para o exercício de cargos no grupo de que faço parte, sem que tenha tido possibilidades de os exercer. 6. Considero ainda estar a ser prejudicada pelo facto de no concurso me terem sido contabilizados 11 (onze) dias de faltas relativas ao ano lectivo de 2003/2004, na medida em que 3 (três) dias são de participação e 8 (oito) dias são de atestado médico por internamento hospitalar a fim de ser submetida a uma intervenção cirúrgica para extracção de um tumor maligno, conforme se comprova com documentos das instituições públicas de saúde aonde estive internada; 7. Em 2004/2005 fui submetida a tratamento de radioterapia e de quimioterapia oral. Contudo, nunca deixei de dar as aulas que me foram atribuídas, assim como o serviço de Secretariado de Exames Nacionais; 8. Em Fevereiro de 2007, fui novamente submetida a uma intervenção cirúrgica para extracção de um novo tumor maligno. Entre Junho de 2004 e Julho de 2007 fui ainda submetida a mais duas intervenções cirúrgicas no domínio da reconstrução anatómica. 9. Em conformidade, o período de tempo considerado para avaliação de sete anos ficou para mim, como eventualmente para muitos outros professores no termo da carreira e com uma idade à volta dos sessenta anos, reduzido. Nestes termos o concurso promovido pelo Ministério da Educação está injustamente a afastar professores em final de carreira em virtude das próprias condições de funcionamento das escolas, como pelo facto de terem tido uma doença grave nos últimos anos. Agradecida pelo interesse e empenho de V. Ex.^a possa manifestar não só em relação ao meu caso como ao de centenas de professores do décimo escalão subscrevo-me com a máxima consideração. Lisboa, 10 de Agosto de 2007. Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires

Teresa Diogo

De: Deolinda Felismino
Enviado: sexta-feira, 19 de Outubro de 2007 17:04
Para: Teresa Diogo
Assunto: FW: Petição Online 374 - Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires

Colega
Bom fim de semana
Bjos
Deolinda

De: Eduardo Âmbar
Enviada: sexta-feira, 19 de Outubro de 2007 16:46
Para: Deolinda Felismino
Assunto: RE: Petição Online 374 - Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires

Por determinação de Sexa PAR remeta-se à 8ª Comissão.
O Chefe de Gabinete
Eduardo Ambar

De: Deolinda Felismino
Enviada: terça-feira, 16 de Outubro de 2007 10:54
Para: Eduardo Âmbar
Assunto: FW: Petição Online 374 - Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires

De: Teresa Diogo **Em nome de** DAC Correio
Enviada: terça-feira, 16 de Outubro de 2007 10:28
Para: Deolinda Felismino
Cc: Cláudia Ribeiro
Assunto: Petição Online 374 - Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires

Cara Colega,
Junto envio a nota relativa à exposição apresentada por Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires, para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República.
Cumprimentos
DAC
Teresa

Assunto:	Solicita que se faça justiça para com os professores que se encontram no 10.º escalão, considerando inadequado o procedimento concursal adoptado pelo Ministério da Educação.
Informação Sobre a Petição	Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires , docente do quadro de Escola com nomeação definitiva, no 10.ª escalão do 11.º ano grupo B, da Escola Secundária D. Dinis, em Lisboa, vem manifestar o seu desagrado relativamente ao concurso aberto pelo Ministério da Educação - Decreto Lei nº 200/2007 de 22 de Maio. Considera que o mesmo não respeita o nº 1 do Artigo 50.º da Constituição (Direito de acesso a cargos públicos), na medida em que estabelece condições diferenciadas de avaliação dos opositores, não garantindo "o direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos", a todos os cidadãos.

Refere ainda a peticionante que os professores do 10.º escalão foram avaliados exclusivamente nos últimos sete anos da sua carreira, apontando para o facto de ter estado doente e de isso a ter prejudicado no acesso ao grau de titular, em virtude de não ter existido possibilidade para o exercício de cargos no grupo de que faz parte. Afirma estar a ser prejudicada pelo facto de no concurso lhe terem sido contabilizados 11 (onze) dias de faltas relativas ao ano lectivo de 2003/2004, na medida em que 3 (três) dias são de participação e 8 (oito) dias são de atestado médico por internamento hospitalar a fim de ser submetida a uma intervenção cirúrgica para extracção de um tumor maligno.

Assim, o período de tempo considerado para avaliação de sete anos ficou para a peticionante, como eventualmente para muitos outros professores no termo da carreira e com uma idade à volta dos sessenta anos, reduzido.

Face ao exposto, entende que o concurso promovido pelo Ministério da Educação está injustamente a afastar professores em final de carreira em resultado das próprias condições de funcionamento das escolas, e também pelo facto de terem tido uma doença grave nos últimos anos.

Neste sentido, solicita a intervenção do Senhor Presidente da Assembleia da República junto do Ministério da Educação.

**Sugestão de
Despacho:**

Sugere-se o envio da petição à 8.ª Comissão.

Teresa Diogo

De: Teresa Diogo em nome de DAC Correio
Enviado: terça-feira, 16 de Outubro de 2007 10:28
Para: Deolinda Felismino
Cc: Cláudia Ribeiro
Assunto: Petição Online 374 - Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires
Anexos: Petição Online 374_10_08_07.doc

Cara Colega,
Junto envio a nota relativa à exposição apresentada por Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires, para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República.

Cumprimentos
DAC
Teresa

Assunto:	Solicita que se faça justiça para com os professores que se encontram no 10.º escalão, considerando inadequado o procedimento concursal adoptado pelo Ministério da Educação.
Informação Sobre a Petição	<p>Ana Maria da Silva Rangel de Almeida da Silva Pires, docente do quadro de Escola com nomeação definitiva, no 10.ª escalão do 11.º ano grupo B, da Escola Secundária D. Dinis, em Lisboa, vem manifestar o seu desagrado relativamente ao concurso aberto pelo Ministério da Educação - Decreto Lei nº 200/2007 de 22 de Maio. Considera que o mesmo não respeita o nº 1 do Artigo 50.º da Constituição (Direito de acesso a cargos públicos), na medida em que estabelece condições diferenciadas de avaliação dos opositores, não garantindo "o direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos", a todos os cidadãos.</p> <p>Refere ainda a peticionante que os professores do 10.º escalão foram avaliados exclusivamente nos últimos sete anos da sua carreira, apontando para o facto de ter estado doente e de isso a ter prejudicado no acesso ao grau de titular, em virtude de não ter existido possibilidade para o exercício de cargos no grupo de que faz parte. Afirmar estar a ser prejudicada pelo facto de no concurso lhe terem sido contabilizados 11 (onze) dias de faltas relativas ao ano lectivo de 2003/2004, na medida em que 3 (três) dias são de participação e 8 (oito) dias são de atestado médico por internamento hospitalar a fim de ser submetida a uma intervenção cirúrgica para extracção de um tumor maligno.</p> <p>Assim, o período de tempo considerado para avaliação de sete anos ficou para a peticionante, como eventualmente para muitos outros professores no termo da carreira e com uma idade à volta dos sessenta anos, reduzido.</p> <p>Face ao exposto, entende que o concurso promovido pelo Ministério da Educação está injustamente a afastar professores em final de carreira em resultado das próprias condições de funcionamento das escolas, e também pelo facto de terem tido uma doença grave nos últimos anos.</p> <p>Neste sentido, solicita a intervenção do Senhor Presidente da Assembleia da República junto do Ministério da Educação.</p>
Sugestão de Despacho:	Sugere-se o envio da petição à 8.ª Comissão.